



CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

Rua Antônio Bertasso, 309 - Parque da Raposa - Zona Rural

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Apucarana, 10 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, fundada em 08 de Agosto de 2020, sediada em Apucarana-PR, estrada do Schmidt, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei N° 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935, por se tratar de Associação dedicada a Recuperação de dependentes químicos e reintegração familiar e social, para o que apresenta documentação anexa.

Assinatura do Presidente

PAULO SERGIO SANTIAGO

PAULO SERGIO SANTIAGO

CPF-042.003.464-19



CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

Rua Antônio Bertasso, 309 - Parque da Raposa - Zona Rural

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Apucarana, 10 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, fundada em 08 de Agosto de 2020, sediada em Apucarana-PR, estrada do Schimidt, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei N° 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935, por se tratar de Associação dedicada a Recuperação de dependentes químicos e reintegração familiar e social, para o que apresenta documentação anexa.

Assinatura do Presidente

Paulo Sergio Santiago

PAULO SERGIO SANTIAGO

CPF-042.003.464-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.045.032/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/03/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST SCHIMIDT

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
86.812-660

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PARQUE DA
RAPOSA

MUNICÍPIO
APUCARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABVENUS@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3422-1293

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 16:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.045.032/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/03/2021

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

EST SCHIMIDT

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

86.812-660

BAIRRO/DISTRITO

RESIDENCIAL PARQUE DA
RAPOSA

MUNICÍPIO

APUCARANA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABVENUS@GMAIL.COM

TELEFONE

(43) 3422-1293

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 16:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- Requerimento:

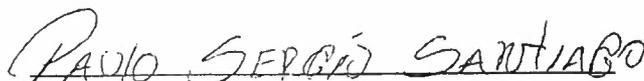


ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE APUCARANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL – SOLDADOS EM MISSÕES; com sede e foro nesta cidade de Apucarana, representada por seu Presidente Sr.: PAULO SERGIO SANTIAGO, brasileiro, casado, ministro de confissões religiosas, inscrito no CPF sob o nº 042.003.464-19, portador do RG nº 530979962, SESP/SP, residente e domiciliado na Estrada Schmidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, vem requerer à V.Sa., o registro do seu Estatuto e demais atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Termos em que
Pede deferimento

Apucarana, 06 de Outubro de 2020.


Assinatura do Presidente

PAULO SERGIO SANTO



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Antônio Carlos Bueno
Antônio Carlos Bueno
Antônio Carlos Bueno

CLÁUSULA 1ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, fundada em 08 de agosto de 2020, com sede e foro na estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, é uma associação privada, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

CLÁUSULA 2ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, tem prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 3ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de recuperação de dependentes químicos, e de ações de reintegração na família e na sociedade, bem como, de uma Comunidade Terapêutica.

Parágrafo Único: Dentro das suas finalidades, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, atuará na recuperação dos doentes do álcool e da droga, e de outras dependências, bem como, os seus familiares, de ambos os sexos, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.

CLÁUSULA 4ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, Dentro de suas finalidades, poderá celebrar acordos, contratos e convênios com outras instituições oficiais, pública ou privadas, remuneradas ou não.

CLÁUSULA 5ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, poderá desenvolver atividades com a finalidade exclusiva de constituir rendas para a manutenção de suas obras, movimentos e serviços.

Osman Antônio Paulino

Osman Antônio Paulino

PAULO SERGIO SANTIANO

CLÁUSULA 6ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, poderá, a critério de sua Diretoria Executiva, criar, ampliar, reduzir ou extinguir unidades de serviços, organismos econômicos ou de prestação de serviços, por conveniência de objetivos da Administração ou para atender circunstâncias de ordem econômica financeira.



[Handwritten signature]

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA 7ª - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, constitui-se de:

I - Todos bens imóveis e móveis, instalações e equipamentos incorporado destinados ao seu funcionamento;

II - Outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive Os recebidos por doação, legado, aquisição e convênios.

CLÁUSULA 8ª - São recursos da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES:

a) As rendas oriundas das campanhas de arrecadação pública e promoções que fizer;

b) Os auxílios e subvenções de poder público e de entidades particulares, e quaisquer outras receitas;

c) Os auxílios, doações, legados, convênios e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único: Toda e qualquer renda obtida pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL-SOLDADOS EM MISSOES, reverter-se-á em benefício de suas atividades Estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente aplicada no País, com exceção citada na clausula 45.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO SOCIAL**

CLAUSULA 9ª - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES, compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de raça, credo

Osmair Antonio Paulino

José dos Reis

Antônio Carlos Bruno

[Handwritten signatures]

PAULO SERGIO SANTIAGO

religioso ou político, admitidos nos termos deste Estatuto.



CLAUSULA 10 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL-SOLDADOS EM MISSOES, compõe-se das seguintes categorias de Associados:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Colaboradores
- d) Honorários

§ 1º - São considerados Fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 08 de agosto de 2020.

§ 2 - São considerados Efetivos os que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente e efetivamente em prol do Centro, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargos ou funções.

§ 3 - São considerados Colaboradores, todos os aqueles que tenham Colaborado ou que venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou se disponham a Colaborar com o Centro. mesmo que independentemente de estar ou não vinculados ao mesmo.

§ 4 - São considerados Honorários as pessoas físicas ou jurídicas integrantes ou não do Quadro Associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para o Centro.

CLAUSULA 11 - Somente terão direito a voto na Assembléia Geral, os Associados Fundadores e Efetivos.

SEÇÃO I DA ADMISSÃO

CLAUSULA 12 - São condições indispensáveis para que se possa integrar o Quadro de Associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES** na ondição de Fundadores e Efetivos, as pessoas de familiares de dependentes, os Voluntários e os Dependentes do álcool e de drogas que estejam em sobriedade há no mínimo 6 (seis) meses e que estejam inseridos nas atividades.

Parágrafo Único: Independentemente da condição de dependente do álcool e das

Antônio Carlos Buno

Ulmar Antônio Porubio

Isadora dos Reis

PAULO SERGIO SALVIANO



drogas, os Voluntários e familiares deverão permanecer também em sobriedade.

CLAUSULA 13 - A admissão dos Associados Efetivos, dar-se-á, mediante proposta justificada e assinada por 3 (três) associados fundadores ou efetivos no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: A proposta deverá ser dirigida ao presidente do Centro que a remeterá para exame e aprovação da Diretoria Executiva, que o fará em sua primeira reunião que se seguir à data do recebimento.

CLAUSULA 14 - A Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES, manterá um livro específico, onde Constará o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada Associado.

Paulo
Antônio
Osman

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

CLAUSULA 15 - São direitos dos Associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar dos atos do Centro, discutir os assuntos das reuniões, Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando for o caso.
- b) Propor a admissão de novos Associados
- c) Participar das atividades sociais do Centro:
- d) Formular ao Presidente ou à Diretoria, sugestões de interesse da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

CLAUSULA 16 - São deveres dos Associados Fundadores e Efetivos:

- a) Contribuir financeiramente com ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES através de anuidade ou

Antônio Carlos Bueno

brana da Reis

PAULO SENGIO SANTOAGO

mensalidades, cujas quantias mínimas serão fixadas periodicamente pela Diretoria Executiva.

b) Pagar pontualmente a sua contribuição financeira;

c) Comparecer aos atos da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, para os quais tenha sido convocado ou convidado,

d) Comparecer nas Assembléias Gerais, nelas tomando parte e acatando suas decisões

e) Aceitar cargos e exercer funções que lhe sejam confiadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PR SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, salvo casos de impedimentos justificados;

f) Participar à Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISÕES, a mudança dos seus endereços;

g) Promover o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, por todos os meios condizentes com as suas finalidades e propagar o espírito associativo.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

CLAUSULA 17 - Os Associados estarão sujeitos as penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:

a) Inobservância das normas Estatutárias.

b) Praticas de atos atentatórios ou contrários aos objetivos e ao bom nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL -SOLDADOS EM MISSÕES.

c) Prejuízos causados ao patrimônio do Conselho

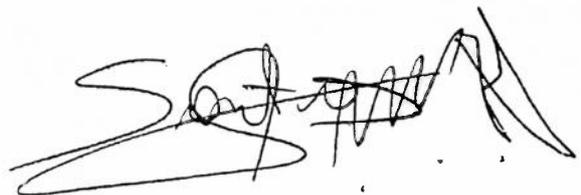
d) Condenação por crime infamante pela Justiça comum

e) Vier a utilizar substâncias entorpecentes e alcoólicas,

f) Não cumprir as decisões tornadas em Assembléia Geral.

§ 1º- O pedido de advertência ou exclusão poderá ser formulado por

Antônio Carlos Duru



Paulo

Osman Antônio

Leandro Reis

PAULO SERGIO SANTIAGO



qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) do total dos associados em gozo de seus direitos estatutários.

§2º - Em qualquer dos caso de advertência ou exclusão de Associados, a representação será encaminhada ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**, que a submeterá à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, devendo fazê-lo em reunião especial.

§ 3 - Da decisão que excluir o membro da Associação, caberá apelação escrita para reconsideração da matéria, com assinatura de 2 (dois) membros efetivos, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a decisão final será tomada por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 18 - São órgãos da Administração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

CLÁUSULA 19 - A Assembléia Geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, é a reunião dos associados Fundadores e Efetivos, convocada e instalada na forma do presente Estatuto, a fim de deliberarem sobre as matérias do interesse do conselho.

CLÁUSULA 20 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e destituí-los;
- b) Reformar ou alterar o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES**;
- c) Resolver sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES** e a destinação do seu patrimônio;
- d) Julgar recursos contra atos de exclusão de Associados;
- e) Julgar recursos contra atos ou resoluções da Diretoria;

Antônio Carlos Bruno

(Handwritten signature)

Usman Antonio Paulino

brana dos Reis



f) Resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame decisório;

g) Deliberar sobre as questões não previstas nesse Estatuto.

CLÁUSULA 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) anualmente, até o último dia do mês de abril de cada ano, para proceder ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria, analisados previamente pelo Conselho Fiscal;

b) de quatro em quatro anos, no mês de agosto, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 22 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela maioria simples da Diretoria;
- c) pela maioria do Conselho Fiscal;
- d) a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários.

Osmar Antônio Paulão

CLÁUSULA 23 - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de publicação específica em Edital afixado em lugar de costume na Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES ou mediante convocação oficial e individual a cada Associado.

Parágrafo Único: O quórum exigido nas Assembléias será a metade, mais um dos associados com direito a voto, para a primeira convocação e de qualquer número de associados presentes com direito a voto, para a Segunda Convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar no Edital de Convocação.

CLÁUSULA 24 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES e na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

Antonio Carlos Duma

Antonio Carlos Duma

PAULO SERGIO SANIACO

Parágrafo Único: No caso da ausência ou impedimento do Presidente, será escolhido um dos associados presentes, com direito a voto, para Presidir a Assembléia Geral.



CLÁUSULA 25 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria Simples de votos dos associados presentes e em condições de votar.

§1º- A reforma ou modificação do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** bem Como, no caso de sua dissolução, só serão considerados aprovados se houver 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos associados em gozo de seus direitos Estatutários.

§ 2- Não será permitida a representação por mandato, no exercício do voto nas Assembléias Gerais.

§ 3- As Atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo Constar em cada Ata obrigatoriamente as assinaturas do Presidente e do Secretário que atuaram na sessão.

**SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

CLÁUSULA 26 - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** Compor-se-á de um Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: O primeiro mandato da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES** se inicia em 08 de agosto de 2020 e se finda em 07 de agosto de 2024, quando deverá ocorrer a eleição da nova Diretoria Executiva, permitida a reeleição de seus membros, e daí em diante, de quatro em quatro anos.

CLÁUSULA 27 - As vagas de cargo que ocorrem na Diretoria Executiva durante o mandato, serão preenchidos mediante indicação da própria Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que então elegerá o substituto definitivo elo tempo restante do mandato da Diretoria.

CLÁUSULA 28 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se extinguirão ainda por morte, cassação ou renúncia expressa ou tácita do Respetivo titular

Antônio Carlos Bunes

Osmair Antônio Paulino

Israele dos Reis

PAULO SERGIO SANTAGO



parágrafo Único: A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada à três reuniões consecutivas do membro do respectivo órgão.

CLÁUSULA 29 - A cassação do mandato de membro da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, em única instância, por deliberação e votação em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto.

CLÁUSULA 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e só poderá deliberar com a presença mínima de cinco dos seus membros.

CLÁUSULA 31 - A Diretoria poderá constituir Comissões Especiais de Assessoria e Coordenação para auxiliá-la em seus trabalhos.

CLÁUSULA 32 - Além das práticas de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:

a) Determinar as diretrizes da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** na consecução dos seus objetivos sociais,

b) Criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos de serviços ou de atendimentos social, nos termos deste Estatuto.

c) Investir os recursos disponíveis da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES** visando maiores vantagens;

d) realizar operações de crédito, junto às instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;

e) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral,

f) aprovar o Regimento Interno do Conselho.;

g) constituir procuradores gerais ou especiais devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria, indicar com clareza o ato ou atos

Antônio Carlos Buma

Osmar Antônio Paulino prova dos feits



que constituirão seu objeto, e fixar o prazo de validade, prazo este, que excluirá as proposituras para fins judiciais, não poderá ser inferior a um ano.

CLÁUSULA 33 - Ao presidente da Diretoria Executiva, compete:

a) representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

b) superintender a administração da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES, cumprir e fazer cumprir deste Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria.

c) contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração.

d) firmar acordos, convênios e contratos com instituições públicas ou privadas, e com pessoas físicas.

e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as assembleias gerais;

f) exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria.

g) designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES;

CLÁUSULA 34 - Ao Secretário Compete:

a) supervisionar os serviços da Secretaria, recebendo e expedindo os expedientes da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES, e dando a destinação necessária aos documentos a ele confiados;

b) redigir as atas em livros próprios;

c) redigir os relatórios das atividades da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES;

d) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva,

e) promover os dados necessários nas reuniões da Diretoria,

Osomar Antonio Paulino

para os fins

Antônio Carlos Buni

PAULO SERGIO SANT'ANHO



f) Convocar, por ordem do presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;

g) exercer outras funções correlatas.

CLÁUSULA 35 - Ao Tesoureiro, compete

a) coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual da Instituição

b) apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômicas e financeiras;

c) efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente

d) receber as rendas, legados e doações:

e) receber subvenções dos Poderes públicos, das entidades privadas, donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;

f) assinar com o Presidente a emissão de Cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES;

g) supervisionar os serviços da tesouraria, zelar pela boa ordem financeira da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, e ter sob sua guarda o Caixa.

h) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES;

i) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

CLÁUSULA 36 - Todos os documentos expedidos pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, SÓ terão validade de fato, se forem subscritos em papel oficial timbrado, e devidamente assinado pelo Presidente e responsável pela unidade de origem.

Osmar Antônio Paulino

Isana dos Reis

Antônio Carlos Bunes

PAULO SPACIO SANTIAGO
SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL



CLÁUSULA 37 - O Conselho Fiscal, constitui-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral

CLÁUSULA 38 - Ao Conselho Fiscal, compete:

- a) emitir parecer sobre o Balanço Geral, a demonstração da conta de receitas despesas e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- b) examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;
- c) opinar sobre o andamento das atividades econômicas e financeiras do conselho;
- d) convocar a Assembléia Geral, na forma da CLÁUSULA 22, alínea "c".

CLÁUSULA 39 - O CONSELHO Fiscal terá um presidente eleito entre seus pares, competindo-lhe:

- a) Convocar e presidir as reuniões do conselho;
- b) Escolher entre seus pares um secretário;
- c) Designar o relator dos assuntos a serem examinados
- d) Distribuir os demais membros as tarefas que lhes pertinentes

Osmar Antônio Paulo

CLÁUSULA 40 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida Reeleição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 41 - Os Associados, os Membros da Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

CLÁUSULA 42 - E vedado a remuneração da Diretoria Executiva, bem como, do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens

Antônio Carlos Bruno

Prava dos Reis

dirigentes, mantenedores ou associados, exceto nas seguintes condições:

PAULO SANCIO SANTAGO



- a) Secretario e Tesoureiro, desde que tenham cumprido carga mínima de 110h registrada em livro ponto ou outro mecanismo de registro de presença disponível.
- b) Desde que a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES, Tenha total condições de pagamento, e que de forma alguma venha onerar, desfalcado ou causar qualquer tipo de prejuízo a associação.
- c) O pagamento se fixa entre 1 e 3 salários mínimos, podendo ser aceite ou devolvido em forma de doação.

CLÁUSULA 43 - A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por Imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento do Conselho.

CLÁUSULA 44-A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES Como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção, mas, se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra Entidade de fins semelhantes, situados dentro do território Nacional, mediante deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos associados com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua última reunião.

Parágrafo Único: Igual destino terá o seu patrimônio, em caso de extinção o compulsória, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 45 - E vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES.

CLÁUSULA 46 - As disposições deste Estatutos, serão explicitadas no que couber. por Regimentos Internos ou Regulamentos, elaborados e submetidos apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 47- Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados e resolvidos pela Assembléia Geral, observando sempre os preceitos legais, que os decidirá por maioria simples dos presentes.

Antônio Carlos Bume

Osman Antônio Paulino

para o seu

CLÁUSULA 48- Fica eleito Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

CLÁUSULA 49 - Este Estatuto Social entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral de fundação.

Apucarana, 08 de Agosto de 2020.

PAULO SERGIO SANTAGO
PRESIDENTE

Josana dos Reis
SECRETARIO

[Signature]

[Signature]
TESOUREIRO

Adriene Carlos Basso

[Signature]
042/PP/18.222

Osmar Antonio Paulo

Serventia de Reg. de Tít e Doc e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua René Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81
Selo Digital nº 0018444F1AA00000000096219
copiar este selo em <http://br.gov.br>



O PRESENTE TÍTULO DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0042377 - REGISTRADO NO LIVRO A-067, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB Nº 0001273. Apucarana (PR), 25 de março de 2021

Sócia de F.A.M. da Silva - Escrevente Autorizada
Emolumento: R\$65,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$3,26; FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$14,51. Total: R\$96,49



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - AGC, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL-SOLDADOS EM MISSÕES.



As nove horas do dia oito de agosto de dois mil e vinte (08/08/2020), com a presença das Pessoas constantes da Lista de Presença, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO -AGC, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, com sede, domicílio e foro na cidade e Comarca de Apucarana/PR. Os presentes elegeram para presidir interinamente os trabalhos o senhor JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA e para secretariar os trabalhos, a senhora ROSANA DOS REIS. Agradecendo a sua indicação, o Presidente dos trabalhos designou a senhora ROSANA DOS REIS para fazer a leitura completa do ESTATUTO SOCIAL proposto, tendo sido discutido e aprovado integralmente por unanimidade dos presentes, tornando parte integrante dessa ATA. Em seguida o presidente interino passou à eleição da diretoria nos termos do artigo 26 do Estatuto recém-aprovado, esclarecendo que, de acordo com o Parágrafo Único do mesmo artigo, o período do mandato é de quatro (04) anos, a iniciar-se nesta data (08/08/2020), com término em sete de agosto de dois mil e vinte (07/08/2024), podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, e que a votação será por aclamação, em caso de chapa única, ou votação em caso de se ter mais inscritos. Nesse momento, o senhor JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA apresentou e sugeriu nomes para a chapa de composição da primeira diretoria, tendo sido aberta a palavra franca pelo presidente interino para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos e impugnações dos nomes apresentados, bem como para a sugestão ou inscrição de outra chapa. Não havendo outras inscrições para a diretoria e discutidas as situações de cada nome apresentado para a composição da chapa, foram todos, por unanimidade, aclamados e eleitos para um mandato de quatro (04) anos, conforme data esclarecida acima. A seguir, o presidente interino deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria do ABPSSM: PRESIDENTE: PAULO SERGIO SANTIAGO, brasileiro, casado, ministro de confissões religiosas, inscrito no CPF sob o nº 042.003.464-19, portador do RG nº 530979962, SESP/SP, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000; SECRETARIA: ROSANA DOS REIS, brasileira, casada, ministra de confissões religiosas, inscrita no CPF sob o nº 139.916.368-08, portadora do RG nº 21136874, SESP/SP, residente e domiciliada na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000; TESOUREIRO: JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 093.191.939-83, portador do RG nº 13.117429-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000. A seguir o Presidente eleito e recém-empossado assumiu a condução da Assembléia e colocou em discussão a eleição do CONSELHO FISCAL, nos termos do artigo 40 do Estatuto aprovado, com mandato exatamente igual aos membros da diretoria executiva, a iniciar-se nesta data (08/08/2020), com término em sete de agosto de dois mil e vinte quatro (07/08/2024), sendo permitida a reeleição de seus membros. Após a leitura dos nomes da chapa sugerida pelo próprio presidente, foi aberta a palavra para os presentes, que em nada se opuseram, tendo sido os nomes sugeridos aclamados por unanimidade dos presentes nesta Assembléia, e que ficou assim constituído: Membros efetivos: OSMAR ANTONIO PAULINO, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 489.867.129-20, portador do RG nº 4.671.008-8, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; ANTONIO CARLOS BUENO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 076.313.049-47, portador do RG nº 10.944.747-1, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; MARCOS CESAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 692.625.861-91, portador do RG nº 902.343 SSP/MS, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; no que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos



que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos pelo presidente da Associação. Dada a oportunidade aos membros do Conselho Fiscal para que elessem entre seus membros o Conselheiro para presidir Os trabalhos do Conselho Fiscal, foi, por unanimidade aprovado o nome de OSMAR ANTONIO PAULINO, que irá atuar como Presidente do Conselho Fiscal pelo mesmo período do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o presidente agradeceu a confiança das pessoas presentes, se dispôs a trabalhar em prol do avanço do Reino de Deus, engrandecimento da Associação e comunhão dos participantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente pediu o empenho de todos para a construção de uma entidade verdadeiramente engajada com os objetivos e finalidades previstas no Estatuto. A seguir, colocou a palavra franca a quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Como não houve qualquer manifestação, convocou os membros presentes para a próxima Assembléia Ordinária a ser realizada em doze de dezembro de dois mil e vinte sete (12/12/2027) e deu por encerrada Assembléia, e eu, SECRETÁRIA NOMEADA PARA ATENDER OS TRABALHOS, ROSANA DOS REIS, qualificada acima; lavei esta ata, assinando-a e em seguida colhi as assinaturas do Presidente e dos demais membros da diretoria executiva e das demais pessoas presentes. *onde está assinado 12/12/2027*
 de 12/12/2024.

FIRMA →

PAULO SERGIO SANTIAGO
 Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL – SOLDADOS EM MISSÕES

Advogado
 PAULO FRANCISCO FERREIRA
 OAB/PR 13.828

FIRMA ↙

Secretário

Rosana dos Reis

Tesoureiro
 [Assinatura]

Conselheiro Fiscal
 [Assinatura]

Conselheiro Fiscal

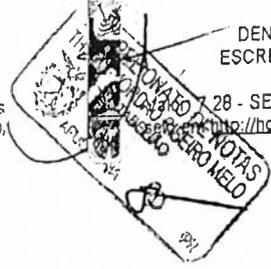
Osmar Antonio Paulino

Conselheiro Fiscal

Antonio Carlos Bueno

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO SERGIO SANTIAGO
 Apucarana, 03 de Fevereiro de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.
 DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 7,28 - SELO DIGITAL Nº 0018404SVAA000000339821Z Valide em: <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM VALIDADE
 O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSANA DOS REIS SANTIAGO
 Apucarana, 03 de Fevereiro de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.
 DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 7,28 - SELO DIGITAL Nº 0018404SVAA000000339921X Val de en: <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM VALIDADE
 O SELO



11 cópia

Serventia de Reg. de Tít. e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78 031.010/0001-81
Selo Digital nº 0018446PJAA0000000098210
[consulte esse selo em http://www.funreg.br](http://www.funreg.br)



O PRESENTE TÍTULO DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0042377 -
REGISTRADO NO LIVRO A-067, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB Nº 0001273.
Apucarana (PR), 25 de março de 2021

Sonia de F.A.M. da Silva



Sonia de F.A.M. da Silva - Escrevente Autorizada
Emolumentar: R\$65,10 (VRC 300,00) Funreg: R\$9,04, ISSQN:
R\$3,26, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$14,51.
Total: R\$96,49

- Requerimento:



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE APUCARANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL – SOLDADOS EM MISSÕES; com sede e foro nesta cidade de Apucarana, representada por seu Presidente Sr.: PAULO SERGIO SANTIAGO, brasileiro, casado, ministro de confissões religiosas, inscrito no CPF sob o nº 042.003.464-19, portador do RG nº 530979962, SESP/SP, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, vem requerer à V.Sa., o registro do seu Estatuto e demais atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Termos em que
Pede deferimento

Apucarana, 06 de Outubro de 2020.

PAULO SERGIO SANTIAGO
Assinatura do Presidente

PAULO SERGIO SANTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES
ESTATUTO SOCIAL



[Handwritten signature]

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Antônio Carlos Bruno
Antônio Carlos Bruno
Antônio Carlos Bruno

CLÁUSULA 1ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, fundada em 08 de agosto de 2020, com sede e foro na estrada Schmidt, Sítio Água da Raposa, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, é uma associação privada, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

CLÁUSULA 2ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, tem prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 3ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de recuperação de dependentes químicos, e de ações de reintegração na família e na sociedade, bem como, de uma Comunidade Terapêutica.

Parágrafo Único: Dentro das suas finalidades, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, atuará na recuperação dos doentes do álcool e da droga, e de outras dependências, bem como, os seus familiares, de ambos os sexos, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.

CLÁUSULA 4ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, Dentro de suas finalidades, poderá celebrar acordos, contratos e convênios com outras instituições oficiais, pública ou privadas, remuneradas ou não.

CLÁUSULA 5ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, poderá desenvolver atividades com a finalidade exclusiva de constituir rendas para a manutenção de suas obras, movimentos e serviços.

Osman Antônio Paulino

[Handwritten signature]

Osman dos Reis

PAULO SERGIO SANTIAGO

CLÁUSULA 6ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, poderá, a critério de sua Diretoria Executiva, criar, ampliar, reduzir ou extinguir unidades de serviços, organismos econômicos ou de prestação de serviços, por conveniência de objetivos da Administração ou para atender circunstâncias de ordem econômica financeira.



[Handwritten signature]

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 7ª - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, constitui-se de:

- I - Todos bens imóveis e móveis, instalações e equipamentos incorporado destinados ao seu funcionamento;
- II - Outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive Os recebidos por doação, legado, aquisição e convênios.

CLÁUSULA 8ª - São recursos da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES:

- a) As rendas oriundas das campanhas de arrecadação pública e promoções que fizer;
- b) Os auxílios e subvenções de poder público e de entidades particulares, e quaisquer outras receitas;
- c) Os auxílios, doações, legados, convênios e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único: Toda e qualquer renda obtida pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL-SOLDADOS EM MISSOES, reverter-se-á em benefício de suas atividades Estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente aplicada no País, com exceção citada na clausula 45.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 9ª - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES, compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de raça, credo

Ulsmar Antônio Paulino

Israene dos Reis

Antônio Carlos Bueno

[Handwritten signatures]

PAULO SERGIO SAMIAGO

religioso ou político, admitidos nos termos deste Estatuto.



CLAUSULA 10 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL-SOLDADOS EM MISSOES, compõe-se das seguintes categorias de Associados:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Colaboradores
- d) Honorários

§ 1º - São considerados Fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 08 de agosto de 2020.

§ 2 - São considerados Efetivos os que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente e efetivamente em prol do Centro, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargos ou funções.

§ 3 - São considerados Colaboradores, todos os aqueles que tenham Colaborado ou que venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou se disponham a Colaborar com o Centro. mesmo que independentemente de estar ou não vinculados ao mesmo.

§ 4 - São considerados Honorários as pessoas físicas ou jurídicas integrantes ou não do Quadro Associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para o Centro.

CLAUSULA 11 - Somente terão direito a voto na Assembléia Geral, os Associados Fundadores e Efetivos.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO

CLAUSULA 12 - São condições indispensáveis para que se possa integrar o Quadro de Associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES** na ondição de Fundadores e Efetivos, as pessoas de familiares de dependentes, os Voluntários e os Dependentes do álcool e de drogas que estejam em sobriedade há no mínimo 6 (seis) meses e que estejam inseridos nas atividades.

Parágrafo Único: Independentemente da condição de dependente do álcool e das

Antônio Carlos Buno

Ulmar Antonio Paulio

Josana dos Reis

PAULO SERGIO SALVIANO

drogas, os Voluntários e familiares deverão permanecer também em sobriedade.



CLAUSULA 13 - A admissão dos Associados Efetivos, dar-se-á, mediante proposta justificada e assinada por 3 (três) associados fundadores ou efetivos no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: A proposta deverá ser dirigida ao presidente do Centro que a remeterá para exame e aprovação da Diretoria Executiva, que o fará em sua primeira reunião que se seguir à data do recebimento.

CLAUSULA 14 - A Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES, manterá um livro específico, onde Constará o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada Associado.

Osmar Antônio Paulão

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

CLAUSULA 15 - São direitos dos Associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar dos atos do Centro, discutir os assuntos das reuniões, Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando for o caso.
- b) Propor a admissão de novos Associados
- c) Participar das atividades sociais do Centro:
- d) Formular ao Presidente ou à Diretoria, sugestões de interesse da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

CLAUSULA 16 - São deveres dos Associados Fundadores e Efetivos:

- a) Contribuir financeiramente com ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES através de anuidade ou

Antônio Carlos Bruno

bruna dos Reis

PAULO SERGIO SANTOAGO

mensalidades, cujas quantias minimas serão fixadas periodicamente pela Diretoria Executiva.

b) Pagar pontualmente a sua contribuição financeira;

c) Comparecer aos atos da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, para os quais tenha sido convocado ou convidado,

d) Comparecer nas Assembléias Gerais, nelas tomando parte e acatando suas decisões

e) Aceitar cargos e exercer funções que lhe sejam confiadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PR SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, salvo casos de impedimentos justificados;

f) Participar à Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISÕES, a mudança dos seus endereços;

g) Promover o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, por todos os meios condizentes com as suas finalidades e propagar o espírito associativo.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

CLAUSULA 17 - Os Associados estarão sujeitos as penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:

a) Inobservância das normas Estatutárias.

b) Praticas de atos atentatórios ou contrários aos objetivos e ao bom nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL -SOLDADOS EM MISSÕES.

c) Prejuízos causados ao patrimônio do Conselho

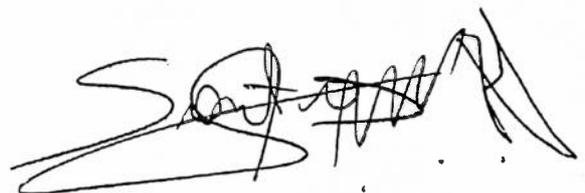
d) Condenação por crime infamante pela Justiça comum

e) Vier a utilizar substâncias entorpecentes e alcoólicas,

f) Não cumprir as decisões tornadas em Assembléia Geral.

§ 1º- O pedido de advertência ou exclusão poderá ser formulado por

Antônio Carlos Bunc



Usmar Antônio Paulo

Leandro dos Reis

PAULO SERGIO SANTIAGO



qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) do total dos associados em gozo de seus direitos estatutários.

§2º - Em qualquer dos caso de advertência ou exclusão de Associados, a representação será encaminhada ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**, que a submeterá à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, devendo fazê-lo em reunião especial.

§ 3 - Da decisão que excluir o membro da Associação, caberá apelação escrita para reconsideração da matéria, com assinatura de 2 (dois) membros efetivos, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a decisão final será tomada por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 18 - São órgãos da Administração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

CLÁUSULA 19 - A Assembléia Geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, é a reunião dos associados Fundadores e Efetivos, convocada e instalada na forma do presente Estatuto, a fim de deliberarem sobre as matérias do interesse do conselho.

CLÁUSULA 20 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e destituí-los;
- b) Reformar ou alterar o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES**;
- c) Resolver sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES** e a destinação do seu patrimônio;
- d) Julgar recursos contra atos de exclusão de Associados;
- e) Julgar recursos contra atos ou resoluções da Diretoria;

Antonio Paulo

bruno dos Reis

Antonio Carlos Bruno



f) Resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame decisão;

g) Deliberar sobre as questões não previstas nesse Estatuto.

CLÁUSULA 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) anualmente, até o último dia do mês de abril de cada ano, para proceder ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria, analisados previamente pelo Conselho Fiscal;

b) de quatro em quatro anos, no mês de agosto, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 22 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela maioria simples da Diretoria;
- c) pela maioria do Conselho Fiscal;
- d) a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários.

Osmar Antonio Paulão

CLÁUSULA 23 - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de publicação específica em Edital afixado em lugar de costume na Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES ou mediante convocação oficial e individual a cada Associado.

Parágrafo Único: O quórum exigido nas Assembléias será a metade, mais um dos associados com direito a voto, para a primeira convocação e de qualquer número de associados presentes com direito a voto, para a Segunda Convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar no Edital de Convocação.

CLÁUSULA 24 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES e na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

Antonio Carlos Berra

Abramo dos Reis

PAULO SERGIO SANT'ANA

Parágrafo Único: No caso da ausência ou impedimento do Presidente, será escolhido um dos associados presentes, com direito a voto, para Presidir a Assembléia Geral.



CLÁUSULA 25 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria Simples de votos dos associados presentes e em condições de votar.

§1º- A reforma ou modificação do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** bem Como, no caso de sua dissolução, só serão considerados aprovados se houver 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos associados em gozo de seus direitos Estatutários.

§ 2- Não será permitida a representação por mandato, no exercício do voto nas Assembléias Gerais.

§ 3- As Atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo Constar em cada Ata obrigatoriamente as assinaturas do Presidente e do Secretário que atuaram na sessão.

**SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

CLÁUSULA 26 - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** Compor-se-á de um Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: O primeiro mandato da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES** se inicia em 08 de agosto de 2020 e se finda em 07 de agosto de 2024, quando deverá ocorrer a eleição da nova Diretoria Executiva, permitida a reeleição de seus membros, e daí em diante, de quatro em quatro anos.

CLÁUSULA 27 - As vagas de cargo que ocorrem na Diretoria Executiva durante o mandato, serão preenchidos mediante indicação da própria Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que então elegerá o substituto definitivo elo tempo restante do mandato da Diretoria.

CLÁUSULA 28 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se extinguirão ainda por morte, cassação ou renúncia expressa ou tácita do Respectivo titular

Antônio Carlos Bruno

[Handwritten signature]

Osma Antônio Paulino
Ivana dos Reis

PAULO SERGIO SANTAGO



parágrafo Único: A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada à três reuniões consecutivas do membro do respectivo órgão.

CLÁUSULA 29 - A cassação do mandato de membro da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, em única instância, por deliberação e votação em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto.

CLÁUSULA 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e só poderá deliberar com a presença mínima de cinco dos seus membros.

CLÁUSULA 31 - A Diretoria poderá constituir Comissões Especiais de Assessoria e Coordenação para auxiliá-la em seus trabalhos.

CLÁUSULA 32 - Além das práticas de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:

a) Determinar as diretrizes da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** na consecução dos seus objetivos sociais,

b) Criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos de serviços ou de atendimentos social, nos termos deste Estatuto.

c) Investir os recursos disponíveis da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES** visando maiores vantagens;

d) realizar operações de crédito, junto às instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;

e) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral,

f) aprovar o Regimento Interno do Conselho.;

g) constituir procuradores gerais ou especiais devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria, indicar com clareza o ato ou atos

Antônio Carlos Buma

Osman Antônio Paulino para o seu



que substituirão aos antigos, e fixar o prazo de validade, prazo este, que exatidão nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano.

CLÁUSULA 33 - Ao presidente da Diretoria Executiva, compete:

a) representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

b) supervisionar a administração da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES, cumprir e fazer cumprir suas estatutas, as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria.

c) contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração.

d) firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, e com pessoas físicas.

e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as assembleias gerais;

f) exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria.

g) designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES;

CLÁUSULA 34 - Ao Secretário Compete:

a) supervisionar os serviços da Secretaria, recebendo e expedindo os expedientes da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES, e dando a destinação necessária aos documentos a ele confiados;

b) redigir as atas em livros próprios;

c) redigir os relatórios das atividades da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES;

d) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva,

e) promover os dados necessários nas reuniões da Diretoria,

Osmar Antônio Paulino

Prava da Reis

Antônio Carlos Buno

PAULO SERGIO SANT'ANNA



f) Convocar, por ordem do presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;

g) exercer outras funções correlatas.

CLÁUSULA 35 - Ao Tesoureiro, compete

a) coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual da Instituição

b) apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômicas e financeiras;

c) efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente

d) receber as rendas, legados e doações:

e) receber subvenções dos Poderes públicos, das entidades privadas, donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;

f) assinar com o Presidente a emissão de Cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**;

g) supervisionar os serviços da tesouraria, zelar pela boa ordem financeira da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, e ter sob sua guarda o Caixa.

h) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**;

i) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

CLÁUSULA 36 - Todos os documentos expedidos pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**, SÓ terão validade de fato, se forem subscritos em papel oficial timbrado, e devidamente assinado pelo Presidente e responsável pela unidade de origem.

Antônio Carlos Bruno

Osmar Antônio Paulo

foram desfeis

PAULO SERGIO SANTIAGO
SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL



CLÁUSULA 37 - O Conselho Fiscal, constitui-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral

CLÁUSULA 38 - Ao Conselho Fiscal, compete:

- a) emitir parecer sobre o Balanço Geral, a demonstração da conta de receitas despesas e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- b) examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;
- c) opinar sobre o andamento das atividades econômicas e financeiras do conselho;
- d) convocar a Assembléia Geral, na forma da CLÁUSULA 22, alínea "c".

CLÁUSULA 39 - O CONSELHO Fiscal terá um presidente eleito entre seus pares, competindo-lhe:

- a) Convocar e presidir as reuniões do conselho;
- b) Escolher entre seus pares um secretário;
- c) Designar o relator dos assuntos a serem examinados
- d) Distribuir os demais membros as tarefas que lhes pertinentes

Osma Antônio Paulo

CLÁUSULA 40 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida Reeleição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 41 - Os Associados, os Membros da Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

CLÁUSULA 42 - E vedado a remuneração da Diretoria Executiva, bem como, do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens

Paulo Sergio Santiago

Antônio Carlos Bruno

Paulo Sérgio Spindler
dirigentes, mantenedores ou associados, exceto nas seguintes condições:



- a) Secretário e Tesoureiro, desde que tenham cumprido carga mínima de 110h registrada em livro ponto ou outro mecanismo de registro de presença disponível.
- b) Desde que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES**, Tenha total condições de pagamento, e que de forma alguma venha onerar, desfalcar ou causar qualquer tipo de prejuízo a associação.
- c) O pagamento se fixa entre 1 e 3 salários mínimos, podendo ser aceite ou devolvido em forma de doação.

CLÁUSULA 43 - A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por Imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento do Conselho.

CLÁUSULA 44-A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES Como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção, mas, se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra Entidade de fins semelhantes, situados dentro do território Nacional, mediante deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos associados com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua última reunião.

Parágrafo Único: Igual destino terá o seu patrimônio, em caso de extinção o compulsória, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 45 - E vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos em nome da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**.

CLÁUSULA 46 - As disposições deste Estatutos, serão explicitadas no que couber.
por Regimentos Internos ou Regulamentos, elaborados e submetidos apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 47- Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados e resolvidos pela Assembléia Geral, observando sempre os preceitos legais, que os decidirá por maioria simples dos presentes.

Antônio Carlos Bume

Osmar Antônio Paulino

para os fins

CLÁUSULA 48- Fica eleito Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

CLÁUSULA 49 - Este Estatuto Social entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral de fundação.

Apucarana, 08 de Agosto de 2020.

PAULO SERGIO SANTOAO
PRESIDENTE

Josana dos Reis
SECRETARIO

Santoga

Josana
TESOUREIRO

Adriano Carlos Basso

Luiz Roberto do Rêgo
049/PP/13.020

Osmar Antonio Paulo

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua René Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP 86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78 031 010-0001-81
Selo Digital nº 001844457AAC0000000098210
SSCP nº 4.818.182 em 18/08/2020



O PRESENTE TÍTULO DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0042377 -
REGISTRADO NO LIVRO A-067, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB Nº 0001273.
Apucarana (PR), 25 de março de 2021

Paula Silva
Sócia de F.A.M. da Silva - Escrivente Autorizada
Emolumento: R\$65,10 (VRC 300,00) Funrejuv: R\$9,04, ISSQN:
R\$3,26 - FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$14,51.
Total: R\$96,49





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO,
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

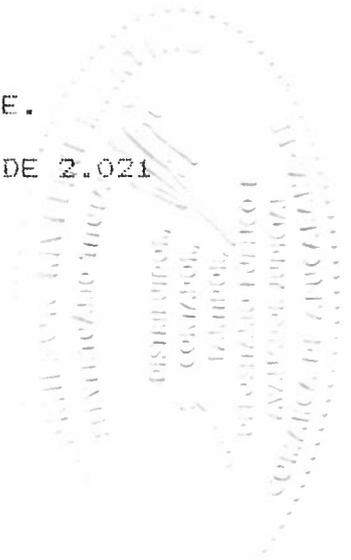
C E R T I D A O
=====
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA, filho de Neni da Silva e
Rosmayra Queiroz da Silva. RG 13.117.429-2-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 12 DE AGOSTO DE 2.021


-DAGMAR E. R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO,
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

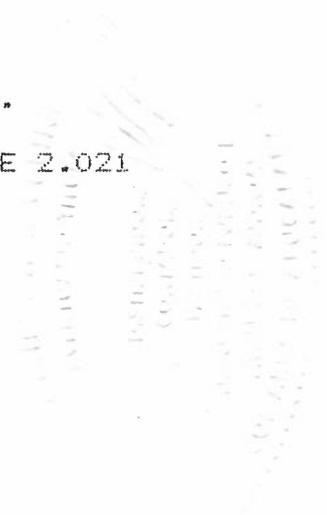
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra PAULO
SERGIO SANTIAGO, CPF/MF 042.003.464-19-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 11 DE AGOSTO DE 2.021


-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



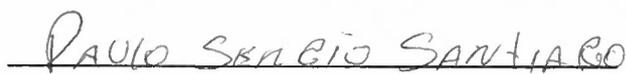
DECLARAÇÃO

A vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas e trabalhos autônomos.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições impostas e que são vedados os recebimentos de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Atenciosamente,



Paulo Sergio Santiago

Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem for de direito que eu :
JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº093.191.939-83, portador do RG nº13.117429-2 SESP/PR, residente e domiciliado na n Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, que presto serviços como tesoureiro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, CNPJ-43.045.032/0001-16** e que esses serviços não são de forma alguma remunerado.

Sem mais para declarar.



Jeribys Marcel Queiros da Silva
Tesoureiro



Paulo Sergio Santiago
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem for de direito que eu PAULO SERGIO SANTIAGO, brasileiro, casado, ministro de confissões religiosas, inscrito no CPF sob o nº 042.003.464-19, portador do RG nº 530979962, SESP/SP, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, que presto serviços como diretor a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, CNPJ-43.045.032/0001-16** e que esses serviços não são de forma alguma remunerado.

Sem mais para declarar.

Paulo Sergio Santiago

Paulo Sergio Santiago
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem for de direito que eu ROSANA DOS REIS, brasileira, casada, ministra de confissões religiosas, inscrita no CPF sob o n 139.916.368-08, portadora do RG n° 21136874, SESP/SP, residente e domiciliada na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, que presto serviços como secretaria a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, CNPJ-43.045.032/0001-16** e que esses serviços não são de forma alguma remunerado.

Sem mais para declarar.



Rosana dos Reis
Secretaria



Paulo Sergio Santiago
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - AGC, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL-SOLDADOS EM MISSÕES.



As nove horas do dia oito de agosto de dois mil e vinte (08/08/2020), com a presença das Pessoas constantes da Lista de Presença, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO -AGC, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, com sede, domicílio e foro na cidade e Comarca de Apucarana/PR. Os presentes elegeram para presidir interinamente os trabalhos o senhor JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA e para secretariar os trabalhos, a senhora ROSANA DOS REIS. Agradecendo a sua indicação, o Presidente dos trabalhos designou a senhora ROSANA DOS REIS para fazer a leitura completa do ESTATUTO SOCIAL proposto, tendo sido discutido e aprovado integralmente por unanimidade dos presentes, tornando parte integrante dessa ATA. Em seguida o presidente interino passou à eleição da diretoria nos termos do artigo 26 do Estatuto recém-aprovado, esclarecendo que, de acordo com o Parágrafo Único do mesmo artigo, o período do mandato é de quatro (04) anos, a iniciar-se nesta data (08/08/2020), com término em sete de agosto de dois mil e vinte (07/08/2024), podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, e que a votação será por aclamação, em caso de chapa única, ou votação em caso de se ter mais inscritos. Nesse momento, o senhor JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA apresentou e sugeriu nomes para a chapa de composição da primeira diretoria, tendo sido aberta a palavra franca pelo presidente interino para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos e impugnações dos nomes apresentados, bem como para a sugestão ou inscrição de outra chapa. Não havendo outras inscrições para a diretoria e discutidas as situações de cada nome apresentado para a composição da chapa, foram todos, por unanimidade, aclamados e eleitos para um mandato de quatro (04) anos, conforme data esclarecida acima. A seguir, o presidente interino deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria do ABPSSM: PRESIDENTE: PAULO SERGIO SANTIAGO, brasileiro, casado, ministro de confissões religiosas, inscrito no CPF sob o nº 042.003.464-19, portador do RG nº 530979962, SESP/SP, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000; SECRETARIA: ROSANA DOS REIS, brasileira, casada, ministra de confissões religiosas, inscrita no CPF sob o nº 139.916.368-08, portadora do RG nº 21136874, SESP/SP, residente e domiciliada na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000; TESOUREIRO: JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 093.191.939-83, portador do RG nº 13.117429-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000. A seguir o Presidente eleito e recém-empossado assumiu a condução da Assembléia e colocou em discussão a eleição do CONSELHO FISCAL, nos termos do artigo 40 do Estatuto aprovado, com mandato exatamente igual aos membros da diretoria executiva, a iniciar-se nesta data (08/08/2020), com término em sete de agosto de dois mil e vinte quatro (07/08/2024), sendo permitida a reeleição de seus membros. Após a leitura dos nomes da chapa sugerida pelo próprio presidente, foi aberta a palavra para os presentes, que em nada se opuseram, tendo sido os nomes sugeridos aclamados por unanimidade dos presentes nesta Assembléia, e que ficou assim constituído: Membros efetivos: OSMAR ANTONIO PAULINO, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 489.867.129-20, portador do RG nº 4.671.008-8, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; ANTONIO CARLOS BUENO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 076.313.049-47, portador do RG nº 10.944.747-1, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; MARCOS CESAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 692.625.861-91, portador do RG nº 902.343 SSP/MS, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; no que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos



que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos pelo presidente da Associação. Dada a oportunidade aos membros do Conselho Fiscal para que elessem entre seus membros o Conselheiro para presidir Os trabalhos do Conselho Fiscal, foi, por unanimidade aprovado o nome de OSMAR ANTONIO PAULINO, que irá atuar como Presidente do Conselho Fiscal pelo mesmo período do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o presidente agradeceu a confiança das pessoas presentes, se dispôs a trabalhar em prol do avanço do Reino de Deus, engrandecimento da Associação e comunhão dos participantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente pediu o empenho de todos para a construção de uma entidade verdadeiramente engajada com os objetivos e finalidades previstas no Estatuto. A seguir, colocou a palavra franca a quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Como não houve qualquer manifestação, convocou os membros presentes para a próxima Assembléia Ordinária a ser realizada em doze de dezembro de dois mil e vinte sete (12/12/2027) e deu por encerrada Assembléia, e eu, SECRETÁRIA NOMEADA PARA ATENDER OS TRABALHOS, ROSANA DOS REIS, qualificada acima; lavrei esta ata, assinando-a e em seguida colhi as assinaturas do Presidente e dos demais membros da diretoria executiva e das demais pessoas presentes. *(unde esta ata em 12/12/2027 às 12/12/2024.*

FIRMA

PAULO SERGIO SANTIAGO

Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES

Advogado
Paulo Francisco Ferreira
OAB/PR 13.828

FIRMA

Secretário

Rosana dos Reis

Tesoureiro
Santiago

Conselheiro Fiscal
Santiago

Conselheiro Fiscal

Osmar Antonio Paulino

Conselheiro Fiscal

Antônio Carlos Bueno

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
THIEGO JOÃO RIBEIRO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PAULO SERGIO SANTIAGO
Apucarana, 03 de Fevereiro de 2021.
Em testemunho da verdade.
DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA
7.28 - SELO DIGITAL Nº 0018404SVAA0000000339821Z Valide es
<http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM VALID.
O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROSANA DOS REIS SANTIAGO
Apucarana, 03 de Fevereiro de 2021.
Em testemunho da verdade.
DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA
7.28 - SELO DIGITAL Nº 0018404SVAA0000000339921X Val de es
<http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM VALID.
O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
THIEGO JOÃO RIBEIRO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
THIEGO JOÃO RIBEIRO

11 cópia

Serventia de Reg. de Tít. e Doc. e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua Rene Camargo de Azambuja, 370 - Apucarana PR - CEP: 86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81
Selo Digital nº 0018446PJAA0000000098210
[consulte esse selo em http://funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)



O PRESENTE TÍTULO DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0042377 -
REGISTRADO NO LIVRO A-067, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB Nº 0001273.
Apucarana (PR), 25 de março de 2021

Sônia de F.A.M. da Silva



Sônia de F.A.M. da Silva - Escrevente Autorizada
Emolumento: R\$65,10 (VRC 300,00) Funreju: R\$9,04, ISSQN:
R\$3,26, FUNDEF: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$14,51.
Total: R\$96,49



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

LEI Nº 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935

(Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

O Presidente da República, dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. *(Alínea com redação dada pela Lei nº 13.151, de 28/7/2015)*

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, *ex-officio*.

Parágrafo único. O nome e característicos da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.

Art. 4º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Ministério de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado á coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos.

Art. 5º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1º.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935; 114º da Independência e 47º da República.

GETÚLIO VARGAS
Vicente Ráo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

LEI Nº 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935

(Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

O Presidente da República, dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente á coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;
b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente á coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. *(Alínea com redação dada pela Lei nº 13.151, de 28/7/2015)*

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, *ex-officio*.

Parágrafo único. O nome e característicos da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.

Art. 4º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Ministério de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado á coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos.

Art. 5º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1º.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935; 114º da Independência e 47º da República.

GETÚLIO VARGAS
Vicente Ráo

E JESUS VOS LIBERTAR VERDADEIRAMENTE SEREIS LIVRES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Edmilson de S. S.
Portador do CPF: _____ e RG: _____

Por meio deste documento me desligo do programa de recuperação, por vontade própria, e afirmo que a Casa de Apoio, não tem a partir desta data nenhuma responsabilidade de comunicação aos meus familiares sobre o fato de qualquer acidente de qualquer natureza, que ocorra após minha saída das dependências da casa de apoio, sendo as consequências da minha responsabilidade.

Sem mais

Apucarana, _____ de _____ de _____

Ciente: Edmilson de S. S.
Aluno

Ciente: _____
Responsável

CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO-SOCIAL NASCER DE NOVO
CNPJ:10.580.966/0001-07

COM SEDE PROVISÓRIA À RUA ANTONIO BERTASSO 309 PQ. DA RAPOSA ZONA RURAL
APUCARANA PR.
TEL: 43 3422 1474 99847 8239

Associação Filantrópica de Carater Religioso, sem fins lucrativos, que tem o objetivo a recuperação
De dependentes químico e álcool e portadores de desvios sociais

Voluntario: Edmilson dos Santos
Documento de Identidade..... e CPF:.....

O trabalho voluntario a ser desempenhado junto a Casa de Apolo, de acordo com a lei 9.608 de 18/02/1998
E atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações tra-
balhistas, previdenciarias ou afins. Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como
voluntario conforme este termo; como coordenador e como de acordo assino abaixo as paginas 1,2 e 3
deste termo de adesão.

Apucarana 09 de maio de 2020

Edmilson dos Santos
Assinatura Voluntario

.....
Diretor Presidente

SE JESUS VOS LIBERTAR VERDADEIRAMENTE SEREIS LIVRES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____

Portador do CPF: _____ e RG: _____

Por meio deste documento me desligo do programa de recuperação, por vontade própria, e afirmo que a Casa de Apoio, não tem a partir desta data nenhuma responsabilidade de comunicação aos meus familiares sobre o fato de qualquer acidente de qualquer natureza, que ocorra após minha saída das dependências da casa de apoio, sendo as consequências da minha responsabilidade.

Sem mais

Apucarana: 15 de Março de 2021

Ciente: Walter Lopes de Oliveira
Aluno

Ciente: _____
Responsável

SE JESUS VOS LIBERTAR VERDADEIRAMENTE SEREIS LIVRES

TERMÓ DE RESPONSABILIDADE

Eu _____

Portador do CPF: _____ e RG: _____

Por meio deste documento me desligo do programa de recuperação, por vontade própria, e afirmo que a Casa de Apoio, não tem a partir desta data nenhuma responsabilidade de comunicação aos meus familiares sobre o fato de qualquer acidente de qualquer natureza, que ocorra após minha saída das dependências da casa de apoio, sendo as consequências da minha responsabilidade.

Sem mais

Apucarana: 30 de Junho de 2021

Ciente: Aluno
Aluno

Ciente: _____
Responsável

CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO-SOCIAL NASCER DE NOVO

CNPJ: 10.580.966/0001-07

SOM SEDE PROVISÓRIA À RUA ANTONIO BERTASSO 309 PQ. DA RAPOSA ZONA RURAL,
APUCARANA PR.

TEL: 43 3422 1474 09847 8239

Associação Filantrópica de Caráter Religioso, com fins lucrativos, que tem o objetivo a recuperação
de dependentes químico e álcool e portadores de devios sociais

Voluntário: Alex ANDRE GONCALVES de Lima
Documento de Identidade: e CPF: 046.830.679.38

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a Casa de Apoio, de acordo com a lei 9.608 de 18/02/1998
é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações tra-
balhistas, previdenciárias ou afins. Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como
voluntário conforme este termo; como coordenador e como de acordo assino abaixo as paginas 1,2 e 3
deste termo de adesão.

Apucarana, 10 de Julho de 2005

Alexandre Gonçalves de Lima
Assinatura Voluntário

.....
Diretor Presidente

SE JESUS VOS LIBERTAR VERDADEIRAMENTE SEREIS LIVRES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____

Portador do CPF: _____ e RG: _____

Por meio deste documento me desligo do programa de recuperação, por vontade própria, e afirmo que a Casa de Apoio, não tem a partir desta data nenhuma responsabilidade de comunicação aos meus familiares sobre o fato de qualquer acidente de qualquer natureza, que ocorra após minha saída das dependências da casa de apoio, sendo as consequências da minha responsabilidade.

Sem mais

Apucarana: 30 de novembro de 2020

Ciente: X Joaquim dos Santos
Aluno

Ciente: _____
Responsável

CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO-SOCIAL NASCER DE NOVO
CNPJ:10.580.966/0001-07

COM SEDE PROVISÓRIA À RUA ANTONIO BERTASSO 309 PQ. DA RAPOSA ZONA RURAL
APUCARANA PR.
TEL: 43 3422 1474 99847 8239

Associação Filantrópica de Caráter Religioso, sem fins lucrativos, que tem o objetivo a recuperação de dependentes químico e álcool e portadores de desvios sociais

Voluntário: LEANDRO dos SANTOS
Documento de Identidade _____ e CPF: _____

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a Casa de Apoio, de acordo com a lei 9.608 de 18/02/1998 é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins. Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como voluntário conforme este termo; como coordenador e como de acordo assino abaixo as páginas 1, 2 e 3 deste termo de adesão.

Apucarana.

01/11/20

Leandro dos Santos
Assinatura Voluntário

Diretor Presidente

então

20/11

Sem documento

SE JESUS VOS LIBERTAR VERDADEIRAMENTE SEREIS LIVRES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Eu: Marcelo Rosa Cassiano

Portador do CPF: _____ e RG: _____

Por meio deste documento me desligo do programa de recuperação, por vontade própria, e afirmo que a Casa de Apoio, não tem a partir desta data nenhuma responsabilidade de comunicação aos meus familiares sobre o fato de qualquer acidente de qualquer natureza, que ocorra após minha saída das dependências da casa de apoio, sendo as consequências da minha responsabilidade.

Sem mais

Apucarana: 10 de Agosto de 2021

Ciente: X Marcelo Rosa Cassiano
Aluno

Ciente: _____
Responsável

CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO-SOCIAL NASCER DE NOVO

CNPJ: 10.580.966/0001-07

COM SEDE PROVISÓRIA À RUA ANTONIO BERTASSO 309 PQ. DA RAPOSA ZONA RURAL
APUCARANA PR.

TEL: 43 3422 1474 99847 8239

Associação Filantrópica de Carater Religioso, sem fins lucrativos, que tem o objetivo a recuperação
De dependentes químico e álcool e portadores de desvios sociais

Voluntário: MARCELO ROSA CASSIANO
Documento de Identidade 73110110 e CPF: 230 407 369-78

O trabalho voluntario a ser desempenhado junto a Casa de Apoio, de acordo com a lei 9.608 de 18/02/1998
é atividade não remunerada e não gera vinculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações tra-
balhistas, previdenciárias ou afins. Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como
voluntario conforme este termo; como coordenador e como de acordo assino abaixo as paginas 1,2 e 3
deste termo de adesão.

Apucarana. 09 de novembro de 2020

Marcelo Rosa Cassiano
Assinatura Voluntario

Diretor Presidente

Sem documento 06

CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO-SOCIAL NASCER DE NOVO

CNPJ: 10.580.966/0001-07

COM SEDE PROVISÓRIA À RUA ANTONIO BERTASSO 309 PQ. DA RAPOSA ZONA RURAL
APUCARANA PR.

TEL: 43 3422 1474

99847 8239

Associação Filantrópica de Carater Religioso, sem fins lucrativos, que tem o objetivo a recuperação
De dependentes químico e álcool e portadores de desvios sociais

Voluntario: Robson Lopes de OLIVEIRA
Documento de Identidade 43.109.330-7 e CPF: 3903.73778/07

O trabalho voluntario a ser desempenhado junto a Casa de Apoio, de acordo com a lei 9.608 de 18/02/1998
E atividade não remunerada e não gera vinculo empregaticio nem funcional, ou quaisquer obrigações tra-
balhistas, previdenciárias ou afins. Declaro estar ciente da legislação especifica e que aceito atuar como
voluntario conforme este termo; como coordenador e como de acordo assino abaixo as paginas 1,2 e 3
deste termo de adesão.

Apucarana 21 de outubro de 2020

Assinatura Voluntario

Diretor Presidente

SE JESUS VOS LIBERTAR VERDADEIRAMENTE SEREIS LIVRES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____

Portador do CPF: _____ e RG: _____

Por meio deste documento me desligo do programa de recuperação, por vontade própria, e afirmo que a Casa de Apoio, não tem a partir desta data nenhuma responsabilidade de comunicação aos meus familiares sobre o fato de qualquer acidente de qualquer natureza, que ocorra após minha saída das dependências da casa de apoio, sendo as consequências da minha responsabilidade.

Sem mais

Apucarana: 15 de Março de 2021

Ciente: Roberto Lopes do Oliveira
Aluno

Ciente: _____
Responsável